



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 039/2005

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei 012/92 e 005/2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Lei

Art. 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 1º da Lei nº 012/1992, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar as áreas de terras especificadas abaixo, dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para a construção de unidades habitacionais de interesse social”.

Art. 2º - Fica alterado o “caput” do artigo 1º da Lei nº. 005/2004 de 22 de abril de 2004, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Desmembra área de terras do Loteamento Parque Industrial Leão do Norte, passando a ser considerada área residencial e autoriza a sua doação à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de unidades habitacionais de interesse social, os lotes abaixo descritos”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
16 de novembro de 2005.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL